



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.002/2025

Anexo II - TERMO DE REFERÊNCIA

O QUE SERÁ CONTRATADO?							
Lote*	Item	Descrição	Código	Und	Qtd	Valor mensal Estimado**	Total para 12 meses*
1	1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção e captação de imagens e sons, ao vivo e gravado, com dedicação exclusiva de mão de obra, fornecimento de soluções integradas e disponibilização de tradutor de libras, conforme Anexo I deste TR.	10200	ANO	1	R\$ 240.744,68	R\$ 2.888.936,15
						VALOR GLOBAL ESTIMADO**	R\$ 2.888.936,15

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	Necessidade de continuação (produção e transmissão) dos trabalhos da TV Câmara Jacareí, nos novos moldes de gestão e soluções integradas justificadas no Anexo do ETP.
NATUREZA DO BEM	
☒ Comum. ☐ Especial.	
PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM	
HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?	☒ Sim. PROVA DE CONCEITO ☐ Não.
O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?	☒ Sim. PROVA DE CONCEITO ☐ Não.
HAVERÁ GARANTIA DO BEM?	Sim. A garantia será em 5% o valor do Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. xx.xx.xx.xx · XC · E

HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	Não
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	Pregão Eletrônico
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço global
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. x Não.
CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	Descritos no Anexo I deste TR.
HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE?	☐ Sim. Indicar os itens: (Indicar os itens).
	☒ Não
REQUISITOS DA CONTRATADA	
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	☒ Sim. Qual? Exigências definidas no “Anexo I – TR”. Por quê? Trata-se de serviços para empresas especializadas em radiodifusão, que requerem know-how e experiências específicas. ☐ Não.
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	Registrado no “Anexo I – TR”



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. xx.xx.xx.xx · XC · E

HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☐ Sim. Especificar: (Indicar o critério). x Não.
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☐ Sim. x Não.
FORMA DE ENTREGA DO BEM OU SERVIÇO	
COMO O SERVIÇO DEVE SER ENTREGUE?	Mão de obra presencial e soluções integradas instaladas, com detalhes especificados no Anexo I - TR
LOCAL	Registrado no "Anexo I – TR".
PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE	Não se aplica.
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	☐ 30 dias (pronta entrega). x 12 meses.
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	x Sim, nas hipóteses do art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Não.
FORMA DE PAGAMENTO	Meio O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Jacareí, através de ordem bancária, preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, ou por boleto bancário em 5 (cinco) dias úteis posteriores ao recebimento da Nota Fiscal/Fatura ou prazo superior constante desses documentos e autorização do Departamento Requisitante/Fiscal do



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. xx.xx.xx.xx · XC · E

	Contrato, que o fará após o recebimento e conferência do objeto contratado.
	Onde? Conta corrente da contratada.
	Qual o prazo? A definir no contrato
	A regularidade fiscal pode ser provada: Prova da regularidade fiscal Conforme regulamento vigente, em especial pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	5% DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Os dados serão inseridos por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária
OBSERVAÇÕES	No edital deverá constar a possibilidade e recomendação para que haja de visita técnica do interessado.

Jacareí, 1º de março de 2025.

MARCIO F. MARTINELE
Secretário-Diretor de Comunicação



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.002/2025

Anexo II – A - DETALHAMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção e captação de imagens e sons, ao vivo e gravado, com dedicação exclusiva de mão de obra, fornecimento de soluções integradas e disponibilização de tradutor de libras, conforme este Anexo.

DA SUPERVISÃO:

1. Todos os trabalhos prestados pela Contratada serão supervisionados pelo Fiscal do Contrato.

DAS HORAS:

2. A Contratada deverá prestar até 2.350 horas mensais através de profissionais elencados no Quadro de Pessoal deste Anexo.

3. As 2.350 (duas mil trezentos e cinquenta) horas mensais estão relacionadas com os trabalhos realizados pelos profissionais da produção de conteúdo e da produção técnica, de forma unificada.

3.1. Para fins de estabelecer um parâmetro, a média mensal da produção técnica será estimada em 1.680 (um mil, seiscentos e oitenta) horas, enquanto a média mensal da produção de conteúdo será estimada em 670 (seiscentos e setenta) horas.

3.2. Caberá à Contratada adequar-se ao Calendário Oficial Anual do Município, principalmente relacionado ao período de recesso administrativo e parlamentar (janeiro e dezembro), que ocasionará a redução mensal de horas prestadas e pagas, conforme demonstrado na 'Tabela de Horas Mensais Estimadas' deste Termo de Referência.

4. A Contratada deverá disponibilizar serviços de profissionais de Libras.



4.1. Os profissionais de Libras não fazem parte das 2.350 (duas mil, trezentos e cinquenta) horas estabelecidas neste Termo de Referência, devendo firmar contrato de trabalho, a critério da Contratada e respeitando a legislação vigente da categoria, para cobrir serviços prestados para todas as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas, na integralidade, independentemente do dia e horário a ocorrer.

4.2. Para fins de parâmetro, considerando a especificidade de cada mês – que deve ser observada na ‘Tabela de Parâmetro das Horas Mensais de Libras de 2025/2026’, contida neste Termo de Referência – fica estimada a média de 72 horas mensais por profissional para o serviço.

5. Caberá ao preposto da Contratada realizar o controle mensal das horas trabalhadas, devendo, quinzenalmente, prestar contas do andamento das horas ao Fiscal do Contrato.

5.1. O preposto da Contratada deverá gerenciar as horas de forma que proporcione total prioridade à cobertura ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas, sendo que, caso necessário, deverá remanejar a escala dos profissionais de forma prévia para que tais eventos estejam totalmente cobertos pelo serviço contratado.

6. Considerando a natureza do serviço prestado, assim como as demandas legislativas imprevistas, o fiscal do contrato poderá autorizar o recebimento mensal do objeto contratado (horas) com variação superior de, no máximo, 5%.

6.1. Verificado a situação prevista no item supracitado, o pagamento será feito sempre correspondente à quantidade de horas efetivamente prestada pela Contratada.

7. A diferença de carga horária, executada ou não, em cada mês, não se acumula, sob nenhuma hipótese, para os meses subsequentes.

DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA:

8. Caberá à Contratada realizar a instalação e manutenção do Relógio de Ponto Biométrico, devendo o equipamento atender a todas as exigências da portaria 1.510/2009, do Ministério



do Trabalho e Emprego, e certificado pelo Inmetro, além do seu devido software, que deverá disponibilizar filtros e relatórios para emissão de espelho de ponto.

HORÁRIO E LOCAL:

9. Os serviços contratados serão executados em horário compatível com o realizado pelos servidores da Câmara Municipal, de segunda a sexta-feira, entre 7h30 e 17h, podendo ser prolongado com justificativa e autorização do Fiscal do Contrato, assim como eventuais serviços prestados aos sábados ou domingos, sempre que solicitado pela Casa.

9.1. Considerando a especificidade que envolve trabalho, os serviços serão prestados tanto no prédio da Câmara Municipal de Jacareí como em locais externos, sendo este último na produção de reportagem e eventos de interesse do Legislativo.

DA EQUIPE:

10. Os profissionais disponibilizados pela Contratada deverão ter demonstrada capacidade técnica e experiência na área.

10.1. Em caso de incapacidade profissional, ineficiência ou outros óbices diagnosticados, caberá ao Fiscal do Contrato solicitar à Contratada a troca de profissional da equipe, sendo-a realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, assim como para casos de pedido de demissão ou ausências prolongadas sem justificativas.

10.2. Todos os funcionários envolvidos na realização dos trabalhos deverão ceder os direitos de imagem e trabalho para a TV Câmara Jacareí por meio do *Termo de Cessão de Direitos Autorais*, ficando o documento sob posse Câmara Municipal, que poderá utilizar o conteúdo mesmo após eventual término de contrato, dentro dos limites compatíveis com o objetivo institucional da TV, respeitando a legislação vigente, assim como o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos pela Contratada.

11. As 2.350 (duas mil trezentos e cinquenta) horas mensais contratadas estão vinculadas proporcionalmente a 14 (quatorze) profissionais, sendo eles: quatro Repórteres; três



cinegrafistas; um Editor de Mídia Audiovisual, dois Técnicos de Áudio, um Operador de Master, dois Diretores de Imagem e um Supervisor de Operações.

11.1. A quantidade de profissionais supracitada poderá ser remanejada com a autorização do Fiscal do Contrato, desde que respeitadas as 2.350 horas mensais contratadas.

DOS EQUIPAMENTOS:

12. Os equipamentos audiovisuais principais e necessários à realização dos serviços serão fornecidos pela Câmara Municipal de Jacareí.

12.1. A Contratada deverá comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato qualquer dano ou mal funcionamento apresentado por equipamentos que opere.

12.2. Os prejuízos que porventura venham a ocorrer, causados por imperícia, negligência ou imprudência na operação dos equipamentos, serão de responsabilidade da Contratada, respeitado o devido processo de apuração e responsabilização.

12.3. A Contratada deverá fornecer uniformes à equipe técnica em quantidade e qualidade proporcional aos dias e funções desempenhadas pelos funcionários, sendo obrigatório a estampa do logotipo da TV Câmara Jacareí.

DAS SOLUÇÕES INTEGRADAS:

13. A Contratada deverá fornecer Solução Integrada de hardware e software para gerenciamento de mídia e ativos digitais (MAM – Media Asset Management), conforme especificações de Termo.

13.1. Visando assegurar o atendimento do sistema supracitado, será realizada sessão de Prova de Conceito para demonstração da solução ofertada.

14. A Contratada deverá fornecer Solução Integrada de software de Sistema de Gerenciamento de Atividades, que deverá permitir o acompanhamento e fiscalização das atividades de produção em tempo real, além de interface entre equipes da Contratante e Contratada; acesso dos representantes da Câmara Municipal e emissão de relatórios mensais, com os parâmetros abaixo:



- a) Totalizador dos minutos produzidos;
- b) Totalizador das Produções em andamento e finalizadas;
- c) Atas de reuniões e cumprimentos das metas estabelecidas;
- d) Campo para link de redirecionamento para postagens das respectivas nas redes sociais;
- e) Demonstrativos por meios gráficos.

14.1. Visando assegurar o atendimento do sistema supracitado, será realizada sessão de Prova de Conceito para demonstração da solução ofertada.

DAS CONDIÇÕES TRABALHISTAS:

15. Os vencimentos, benefícios e carga horária dos profissionais de produção de conteúdo e produção técnica, assim como para os profissionais de Libras, deverão seguir a legislação vigente, convenções e acordos coletivos de trabalho estipulados pela instituição representativa, além de garantir os devidos auxílios, gratificações e benefícios da categoria.

16. Serão por conta da Contratada todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação de equipe profissional, manutenção do contrato de trabalho e rescisão, bem como todos os demais tributos ou encargos que incidirem ou venham a incidir sobre a contratação dos empregados colocados à disposição da Câmara Municipal de Jacareí.

16.1. Nenhum vínculo jurídico-trabalhista haverá entre os empregados da empresa contratada e a Câmara Municipal de Jacareí, ficando a Contratada como única responsável pelo pagamento dos salários e demais encargos, inclusive em eventuais demandas trabalhistas, às quais a Câmara não responderá solidária ou subsidiariamente.

16.2. A empresa contratada restituirá à Câmara Municipal de Jacareí caso esta venha a ser condenada ao pagamento de qualquer verba trabalhista aos empregados disponibilizados, por força do contrato de prestação de serviços decorrentes do presente certame.

17. É vedada a subcontratação total ou parcial de outra empresa, profissionais autônomos ou cooperados, com a exceção para o caso dos profissionais de Libras e para fins de substituição provisória de demais profissionais – como em casos de férias, afastamento e outros – ou em casos justificados pela Contratada e autorizado pelo fiscal do contrato.



DAS CONDIÇÕES GERAIS:

18. Qualquer tolerância por parte da Câmara Municipal relacionada ao cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada não importará em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Termo de Referência.

19. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direto ou indiretamente, à Câmara Municipal, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à Câmara Municipal o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais atos.

DO PREPOSTO:

20. O prazo para indicação do preposto por parte da Contratada é de 2 (dois) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

20.1. Mensalmente, após o fechamento das horas prestadas, caberá ao preposto realizar a entrega do relatório de trabalho ao fiscal do Contrato, contendo, principalmente, a quantidade horas realizadas no mês pelos profissionais contratados, de forma individual e coletiva, além de demais ocorrências, como afastamentos, substituições, férias, licenças e quaisquer observações pertinentes ao trabalho mensal.

20.2. Em caso de incapacidade profissional, ineficiência ou outros óbices, principalmente referente ao controle mensal das horas prestadas, o secretário-diretor de Comunicação ou o Fiscal do Contrato, de forma justificada, deverá pedir a substituição do preposto, sendo-a realizada no prazo de 5 dias úteis.

20.3. O preposto, obrigatoriamente, deverá fazer parte do quadro de pessoal descrito neste Termo.



DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS:

21. Atestado de capacidade técnica comprovando gerenciamento de equipe especializada (produção e captação em TV digital aberta) de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do objeto solicitado.

21.1. Com o objetivo de especificar o item supracitado, a licitante deverá comprovar a execução dos serviços com características técnicas similares a este Termo, sobre os seguintes itens:

I. Comprovar gestão de equipe de, no mínimo, 7 (sete) pessoas.

II. Comprovar a prestação de, no mínimo, 14.100 horas (catorze mil e cem horas) de serviços similares ao objeto em um único contrato ou atestado.

22. Comprovar experiência na produção e transmissão de programas no formato multicameras, gravado e ao vivo, sendo este último fornecendo, para verificação, o link de transmissão.

23. Comprovar experiência na operação do sistema tipo Média Asset Management (MAM) de gestão e acervo de conteúdos audiovisuais similares ao exigido neste Termo, além da comprovação da capacidade de realização do suporte técnico do sistema, devidamente certificado pelo fabricante.

24. Comprovar certificação do Sistema de Gerenciamento, com atestado de capacidade técnica.

DEMAIS OBRIGAÇÕES

25. Sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, a Contratada deverá comparecer, por meio de seu responsável, presencial ou virtualmente, a reuniões para avaliação dos serviços executado ou demais pautas, procedendo-se aos possíveis ajustes.



26. A Ordem de Serviço será emitida em até 2 (dois) dias úteis após reunião inaugural, com a presença do responsável legal e preposto da Contratada, bem como representantes da Contratante, onde será lavrada a ATA contendo acertos de especificações, como: normas internas da Câmara Municipal de Jacareí; apresentação de salas; demonstração de equipamentos; padronização e quantidade do uniforme a ser disponibilizado aos profissionais; e demais peculiaridades inerentes ao início dos serviços a serem prestados.

27. A remuneração mínima, descrita no Quadro de Pessoal, deverá ser entendida como o conjunto de todos os vencimentos que compõe a remuneração.

DA PROVA DE CONCEITO:

28. Conduzida por comissão para tal finalidade, a verificação do cumprimento das especificações técnicas do Média Asset Management (MAM) e do Sistema de Gerenciamento será realizada por meio de Prova de Conceito.

28.1 A prova considerará as funcionalidades exigidas neste Termo e será aplicada à licitante que apresentar a proposta de menor preço do lote no certame licitatório e atender a todas as demais condições de análise da proposta.

29. A realização da POC ocorrerá em 5 (cinco) dias corridos após, sendo-a realizada de forma virtual, cabendo à licitante todas as despesas financeiras e materiais para execução da prova.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

30. O licitante deverá realizar o preenchimento da proposta, indicando remuneração, custos, sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, além de outros parâmetros que podem ser solicitados pela Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. xx.xx.xx.xx · XC · E

QUADRO DE PESSOAL

SERVIÇOS DE PRODUÇÃO TÉCNICA

CARGO	FORMAÇÃO	REMUNERAÇÃO MÍNIMA	QUANTIDADE
Cinegrafista	Técnico ou Superior Completo na área	R\$ 4.200,00	3
Editor de Mídia Audiovisual	Técnico ou Superior Completo na área	R\$ 3.600,00	1
Técnico de Áudio	Técnico ou Superior Completo na área	R\$ 3.788,00	2
Operador de Master	Técnico ou Superior Completo na área	R\$ 3.770,00	1
Supervisor de Operações	Técnico ou Superior Completo na área e experiência mínima de 3 anos em TV, em função compatível com a descrita	R\$ 4500,00	1



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. xx.xx.xx.xx · XC · E

Diretor de Imagem	Técnico ou Superior Completo na área e experiência mínima de 3 anos em TV, em função compatível com a descrita	R\$ 4200,00	2
-------------------	--	-------------	---

SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO

CARGO	FORMAÇÃO	REMUNERAÇÃO MÍNIMA	QUANTIDADE
Repórter	Superior Completo na área	R\$ 4.360,00	4



ATRIBUIÇÕES

PRODUÇÃO DE CONTEÚDO - REPÓRTERES

A ser exercido pela quantidade de profissionais determinada pelo secretário-diretor de Comunicação em conjunto com a Contratada, de acordo com o Quadro de Pessoal, com o fornecimento de serviço de produção de conteúdo, sendo de suas competências, de forma geral: apresentar programas de rádio e televisão, ancorar programas, nos quais interpretam o conteúdo da apresentação, noticiar fatos, ler textos no ar, redigir a notícia, narrar eventos legislativos, esportivos e culturais, fazer a locução de anúncios e chamadas; entrevistar pessoas; anunciar programação; preparar conteúdo para apresentação, pautando o texto, checando as informações, adaptando-se aos padrões da emissora e do público-alvo; atuar em mídia, televisão e eventos, recolher, redigir, registrar através de imagens e de sons, interpretar e organizar informações e notícias a serem difundidas. Fazer seleção, revisão e preparo definitivo das matérias jornalísticas a serem divulgadas em jornais, revistas, televisão, rádio, internet, assessoria de imprensa e quaisquer outros meios de comunicação com o público. Criar pauta, levantar os dados, gravar matérias e vídeos, redigir textos, fazer locução, editar textos, apresentar matérias e programas.

PRODUÇÃO TÉCNICA –

OPERADOR DE MASTER, TÉCNICO DE ÁUDIO, EDITOR E CINEGRAFISTA

A ser exercido pela quantidade de profissionais determinada pelo secretário-diretor de Comunicação em conjunto com a Contratada, de acordo com o Quadro de Pessoal, com o fornecimento de serviços de produção técnica, sendo de suas competências, de forma geral: captar imagens através de câmeras de vídeo para produção de TV, aberta e a cabo, além de internet e demais mídias que utilizam imagens para os programas internos e externos. Montar cenários, iluminação, sistema de áudio e vídeo. Dirigir e selecionar imagens para exibição em programas de TV, bem como organizar o material gravado sob sua responsabilidade. Operar equipamento de edição de imagem e áudio, para produção de programas de TV e demais mídias que utilizam imagens e som. Realizar o arquivamento de material bruto e editado conforme orientação das gerências da TV. Operar equipamentos de áudio e vídeo em programas de TV, incluindo a inserção e o controle da exibição de programas conforme grade definida pela Gerência de Programação da TV. Operar e montar os cabos e equipamentos necessários para a execução da função, conforme orientação da Gerência de Operações da TV. Auxiliar em montagem de sistemas de vídeo, links e transmissão. Realizar a completa montagem do cenário, sistema de áudio, vídeo e iluminação, gravação, direção de TV, exibição e confecção de arquivo.



LIBRAS

Para todos os eventos legislativos, em atendimento às normas legais que regulamentam a transmissão de programas com recursos de acessibilidade, de acordo com a determinação do secretário-diretor de Comunicação, que devem contemplar obrigatoriamente: as sessões ordinárias (mínimo de quatro ao mês, de fevereiro a dezembro, exceto no mês de julho e na segunda quinzena de dezembro), sessões extraordinárias (esporádicas), sessões solenes (média de 30 ao ano) e audiências públicas (média de 12 ao ano).

PRODUÇÃO TÉCNICA – DIRETOR DE IMAGEM

A ser exercido pela quantidade de profissionais determinada pelo secretário-diretor de Comunicação em conjunto com a Contratada, de acordo com o Quadro de Pessoal, com o fornecimento de serviços de produção técnica, sendo de suas competências, de forma geral: selecionar as imagens dos diversos programas da TV, através da mesa do Switcher, orientando a equipe técnica durante as gravações ou transmissões ao vivo, observando o melhor ângulo, posicionamento e movimentação das câmeras, determinando a imagem que será gravada ou levada ao ar, providenciando entradas de gerador de caracteres e demais elementos de imagem. Auxiliar na montagem de cenários, iluminação, sistema de áudio e vídeo. Dirigir e selecionar imagens para exibição em programas de TV, bem como organizar o material gravado sob sua responsabilidade. Auxiliar em montagem de sistemas de vídeo, links e transmissão. Outras funções correlatas.

PRODUÇÃO TÉCNICA – SUPERVISOR DE OPERAÇÕES

A ser exercido pela quantidade de profissionais determinada pelo secretário-diretor de Comunicação em conjunto com a Contratada, de acordo com o Quadro de Pessoal, com o fornecimento de serviços de produção técnica, sendo de suas competências, de forma geral: supervisionar os trabalhos realizados pela equipe operacional durante as gravações e transmissões ao vivo dos programas, bem como edições, reportagens e eventos diversos; responder pelo fornecimento à produção dos meios técnicos, equipamentos e operadores, a fim de possibilitar a realização dos programas; receber a programação com pedidos de serviços, orientando a sua execução na composição da equipe para o atendimento, solucionando problemas e analisando resultados; tomar providências para as gravações externas às dependências da CMJ, observando condições tais como necessidade de iluminação, instalações elétricas, acesso de viaturas.



SOLUÇÕES INTEGRADAS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - MAM

Sistema de gestão de mídia digital, incluindo catalogação, gerenciamento de mídia, projetos e arquivamento (MAM/PAM).

Servidor com processador com 12 núcleos/24 threads a 3,7GHz e com 64MB de cache, 128GB de RAM DDR4, disco SSD de 1TB para sistema e aplicações, vetor de discos para mídia com 64TB (8x8TB) em 8 discos rígidos padrão SATA 6Gbps de classe enterprise, com tempo médio entre falhas (MTBF) de 2 milhões de horas, velocidade rotacional de 7200RPM, cache de 128MB e 8TB cada de capacidade bruta não formatada, conectados via controladora RAID independente (não “on-board”) com suporte aos níveis RAID 0, 1, 5 e 6. Porta Ethernet Gigabit Base-T com conector RJ-45, placa de vídeo (GPU) aceleradora independente (não “on-board”) com 12GB de memória GDDR6, 3584 núcleos de processamento paralelo padrão CUDA, 112 núcleos tensores, 28 núcleos RT, suporte à NVENC e NVDEC, 3 saídas Display Port 1.4a e 1 saída HDMI. Fonte de 800W com PFC ativo. Gabinete torre. Garantia do fabricante de 36 meses contra defeitos de fabricação de hardware. Alimentação de 100 a 240 V AC. Inclui teclado USB e mouse ótico USB. Monitor com tecnologia IPS e 23.8”, resolução Full HD (1080p) em 1920x1080 a 60Hz, conexões HDMI e DisplayPort, com recursos de ajuste de altura, rotação e inclinação. Pedestal removível e furos de montagem no padrão VESA. Acompanha cabo Display Port e HDMI. Alimentação de 100 a 240 V AC. Sistema operacional Linux.

Suíte de softwares para gerenciamento de mídia:

1. Interface com o usuário em língua portuguesa.
2. Módulos: Cliente, Servidor, Catalogador, Arquivamento e Inteligência Artificial (IA).
3. Módulo Servidor com suporte a múltiplos volumes de armazenamento. Novos servidores (não incluídos) podem ser adicionados, criando um catálogo único integrado. Inclui licença para 01 (um) servidor com arquivamento e IA.
 - 3.1. Controle de acesso ao sistema através de login e senha, criação de perfis com diferentes privilégios, visibilidade de arquivos através de filtro de pesquisa e funções de curadoria.
 - 3.2. Catálogo de metadados em banco de dados não relacional (NoSQL), com criação de novos campos de metadados de diversos tipos, incluindo texto, *link* clicável, data, número, menu e *checkbox*. Importação de informações EXIF, IPTC e XMP para imagens. Edição dos metadados de múltiplos arquivos simultaneamente, com novos valores sendo aplicados simultaneamente em todos os arquivos selecionados.



Metadados de mídia, incluindo representações, campo de status com nomes e cores editáveis e campo de favoritos por usuário.

3.3. Transcodificação compatível com grande parte dos formatos e CODEC's existentes. Controle total dos parâmetros de transcodificação, incluindo bitrate, resolução espacial, velocidade de quadros, resolução de cor, número de passes e aplicação de filtros. Paralelismo e prioridade de processamento configuráveis Transcodificação de arquivos na catalogação, duplicação, exportação ou a qualquer momento.

4. Módulo Cliente:

- 4.1.** Aplicação do tipo *desktop* multiplataforma, compatível com os sistemas operacionais Windows e macOS.
- 4.2.** Cataloga qualquer tipo de arquivo de computador, com classificação automática dos ativos como vídeos, áudios, imagens ou documentos, através de seus tipos MIME (*Multi-purpose Internet Mail Extensions*).
- 4.3.** Catalogação manual: Um ou múltiplos arquivos podem ser catalogados via comando de menu ou arrastados diretamente para a janela do cliente. Múltiplas sessões de catalogação podem ser abertas ao mesmo tempo. A janela de catalogação aberta para cada sessão permite visualizar vídeos, imagens e ouvir áudios, marcar apenas o trecho a ser catalogado, preencher os campos de metadados antes da catalogação, remover ou adicionar arquivos na sessão de catalogação, definir quais representações serão criadas e efetuar renomeação automática sequencial de arquivos catalogados em uma mesma sessão, com edição de nome, separador e número inicial.
- 4.4.** Catalogação automática de arquivos: arquivos copiados ou movidos para pastas monitoradas são automaticamente catalogados e movidos ou copiados para os volumes de armazenamento pré-definidos, incluindo o preenchimento automático de campos de metadados com valores pré-definidos para cada pasta monitorada.
- 4.5.** Representações: Criação de *thumbnails* com escolha do quadro para vídeos e *waveform* para áudios, *proxies* de edição e versões para *streaming* para vídeos em formatos e CODEC's selecionáveis, e função de *skimming*: movendo o ponteiro para frente ou para trás sobre um clipe na biblioteca. O *skimmer* (uma linha vertical vermelha) indica exatamente onde o ponteiro está e os quadros correspondentes à posição são exibidos no *thumbnails*. Um botão permite ligar ou desligar a função de *skimming*.
- 4.6.** Visualizador com reprodutor de imagens, vídeos (originais, *proxies* ou *streaming*) e áudios.



- 4.7. Organização de ativos por pastas virtuais mostradas na interface, com hierarquia e metadados próprios. Catalogação de diretórios e subdiretórios como pastas e subpastas virtuais, incluindo todos os arquivos dentro dos diretórios. A catalogação repete a estrutura de diretórios, subdiretórios e arquivos como uma estrutura de pastas, subpastas virtuais e ativos. Exportação de pastas virtuais como diretórios, repetindo toda a estrutura de pastas, subpastas e ativos como diretórios, subdiretórios e arquivos.
- 4.8. Integração com o software Adobe Premiere: Importação de projetos de edição com catalogação automática de todas as mídias do projeto. Exportação de projetos de edição, incluindo sequências anteriormente importadas e geração de novas sequências a partir de listas ordenadas de mídias. Seleção de exportação com referência às mídias originais ou *proxies*.
- 4.9. Pesquisa geral por relevância, sugestão, raiz de palavras, pesquisa exata, conjunção, disjunção, exclusão e histórico. Pesquisa refinada com seleção dos campos de metadados a serem pesquisados. Pesquisas refinadas podem ser salvas. Todos os filtros de pesquisa podem ser acionados simultaneamente. Pesquisa semântica de imagens sem a necessidade de inclusão prévia de metadados.
- 4.10. Exportação de originais e *proxies* através do *drag-and-drop* direto para a estação cliente ou interface do software de edição, incluindo Edição na Origem (*Edit-in-Place*): Edição de arquivos sem movê-los para a estação cliente.
- 4.11. Biblioteca de ativos paginada com visualização por grid (grelha) ou lista, janela de processos e gaveta de ativos por usuário. Janelas destacáveis e relocizáveis para as principais áreas da interface: inspetor de metadados, pesquisa refinada, pesquisas salvas, reprodutor de mídias e gaveta.
- 4.12. Interface para transcrições de áudio sincronizadas com o visualizador e permitindo a navegação por clique na palavra e a seleção de trecho da mídia pela seleção do respectivo trecho de texto.
- 4.13. Interface de linha de tempo sincronizada com o visualizador para objetos detectados, permitindo navegar rapidamente para os trechos onde os objetos são mostrados.
- 4.14. Inclui 05 (Cinco) licenças flutuantes para o módulo Cliente.
5. Módulo de Arquivamento: Arquivamento em nuvem através de interface do módulo Cliente, com controle das filas de arquivamento e recuperação, e manutenção dos metadados e representações no servidor.
6. Módulo de Inteligência Artificial (IA): Reconhecimento visual de objetos (imagens e vídeos) e rostos (imagens). Transcrição de áudio em texto pesquisável e anotado com timecode, em língua portuguesa. Descrição de imagens em texto pesquisável. Geração de novas



imagens por modelo de difusão e aumento de resolução de imagens e vídeos através de modelos de aprendizagem profunda. Todos os recursos devem poder rodar localmente, sem a necessidade de acesso a serviços externos.

Implantação, suporte e garantia:

Sistema oferecido na modalidade Locação/Software como Serviço (SaaS) ao longo do período do contrato, incluindo garantia, suporte técnico remoto e atualizações de software a partir do início da operação do sistema e ao longo da duração do contrato.

SOLUÇÕES INTEGRADAS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – SISTEMA DE GERENCIAMENTO

Sistema de gerenciamento que permita o acompanhamento e fiscalização das atividades de produção em tempo real, além de interface entre as equipes da contratante e contratada, acesso dos representantes da Câmara Municipal e emissão de relatórios mensais, com os parâmetros abaixo:

1. Totalizador dos minutos produzidos;
2. Totalizador das produções em andamento e finalizadas;
3. Atas de reuniões e cumprimento das metas estabelecidas;
4. Campo para link de redirecionamento para as postagens das respectivas produções nas redes sociais;
5. Demonstrativos por meio de gráficos;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. xx.xx.xx.xx · XC · E

MÉDIA ANUAL ESTIMADA DOS EVENTOS LEGISLATIVOS

EVENTO LEGISLATIVO	QUANTIDADE ESTIMADA POR ANO	MÉDIA DE DURAÇÃO EM HORAS POR EVENTO	PERÍODO
SESSÃO ORDINÁRIA	43	05H03MIN	MANHÃ
SESSÃO SOLENE	30	1h30 HORA	MANHÃ TARDE NOITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA	12	1H42MIN	MANHÃ TARDE NOITE



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. xx.xx.xx.xx · XC · E

MÉDIA ANUAL ESTIMADA DOS DEMAIS CONTEÚDOS PRODUZIDOS

EVENTO	QUANTIDADE ESTIMADA POR ANO	MÉDIA DE DURAÇÃO EM HORAS POR CONTEÚDO	PERÍODO
PROGRAMAS	328	00H47MIN	*
REPORTAGENS	343	0H04MIN	**

* Em período compatível com a carga horária dos servidores da Câmara, entre 7h30 e 17h.

** Em período compatível com a carga horária dos servidores da Câmara, entre 7h30 e 17h, podendo, de forma excepcional, alongar para o período noturno.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. xx.xx.xx.xx · XC · E

HORAS MENSAIS A CONTRATAR – 2025/2026

ANO	MÊS	HORAS
2025	SETEMBRO	2.350
2025	OUTUBRO	2.350
2025	NOVEMBRO	2.350
2025	DEZEMBRO	1.680
2025	JANEIRO	1.904
2025	FEVEREIRO	2.350
2025	MARÇO	2.350
2025	ABRIL	2.350
2025	MAIO	2.350
2025	JUNHO	2.350
2025	JULHO	2.350
2025	AGOSTO	2.350
2025	SETEMBRO	2.350



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. xx.xx.xx.xx · XC · E

LIBRAS – TABELA DE PARÂMETRO – MÉDIA HORAS MENSAIS – 2025/2026

ANO	MÊS	HORAS PRESTADAS POR PROFISSIONAL
2026	Janeiro	5h
2026	Fevereiro	31h
2026	Março	51h
2026	Abril	35h
2026	Maio	53h
2026	Junho	46h
2026	Julho	2h
2026	Agosto	49h
2025	Setembro	54h
2025	Outubro	50h
2025	Novembro	50h
2025	Dezembro	30h



TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Por meio deste instrumento, o Senhor (**nome do empregado**), (**qualificação**) doravante denominado **CEDENTE** transfere, total e definitivamente, os direitos autorais patrimoniais referentes às transmissões e captações de imagens, realização de matérias jornalísticas, locuções, roteiros, direção e criação de programas e cenários, dentro outros, à TV Câmara Jacareí, emissora da Câmara Municipal de Jacareí - SP, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, situada na Praça dos Três poderes, 74 – Centro – Jacareí - SP, inscrita no CNPJ sob nº 50.437.516/0001-76, em conformidade com o processo em referência, as disposições contidas na Lei 8.666, de 1993, a Lei 9.610, de 1998, e com o presente Edital e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente é a cessão total e definitiva dos direitos autorais patrimoniais referentes às transmissões e captações de imagens, realização de matérias jornalísticas, locuções, roteiros, direção, criação de programas, cenários, edições, finalizações, dentre outros, pelo **CEDENTE** à **CESSIONÁRIA**, realizados durante a vigência do Contrato n. ____/2025, de acordo com o Edital e seus Anexos do Pregão (Eletrônico) n.º ____/2025.

Parágrafo Primeiro. Em relação às transmissões e captações de imagens, realização de matérias jornalísticas, locuções, roteiros, direção e criação de programas e cenários, dentre outros, o **CEDENTE** transfere à **CESSIONÁRIA** todos os direitos de autoria/propriedade necessários à utilização, divulgação, difusão, comercialização e reprodução.

Parágrafo Segundo. Compreendem-se nessa cessão todos os direitos patrimoniais do autor da obra, por meio da qual a Câmara Municipal de Jacareí poderá exercer, da forma como melhor lhe aprouver, todas as modalidades de utilização previstas no art. 29 da Lei nº 9.610/1998, e ainda: os direitos de utilização; de publicação; de transmissão; de distribuição; de fixação; de reprodução parcial ou integral, por qualquer processo ou técnica de edição (inclusive com alteração substancial); de inclusão em base de dados, armazenamento em



computador (e demais formas de arquivamento do gênero); de exposição; de divulgação das imagens; de transferência de sua utilização por terceiros, no todo ou em parte, como obra integrante de outra obra ou não; de comunicação direta e/ou indireta da obra ao público, mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la em tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso às obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário; além de quaisquer outras modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas.

Parágrafo Terceiro. Os direitos de utilização listados, que poderão ser fruídos por incontáveis vezes, poderão compreender a utilização em materiais e campanhas institucionais, promocionais e publicitárias, revistas, jornais, televisão, mídia em geral, folhetos, cenários de estúdio, relatórios, cartões postais, cartões de datas comemorativas, convites, folders, livros, marcadores, agendas, cadernos, calendários, pôsteres, outdoors, *back-lights*, *front-lights*, quadros, têxteis, feiras, banners, tapetes, anuários, apostilas, blocos, bandeiras, crachás, displays, envelopes, etiquetas, fitas de áudio, placas, embalagens, selos, compilações, fotografias, slides, catálogos, cartazes, enciclopédias, produtos culturais, websites, disquetes, CD-Rom, DVD, exposições (itinerantes ou não) em quaisquer locais, conferências, palestras, mostras nacionais ou internacionais, ou outros materiais de qualquer natureza.

Parágrafo Quarto. A presente cessão de direitos não se restringe ao território nacional.

Parágrafo Quinto. O **CEDENTE** manterá a **CESSIONÁRIA** incólume em relação a todas e quaisquer reivindicações, demandas, processos, danos, custos, encargos, despesas e indenizações que resultem de possível violação de direitos autorais, respondendo por eventual lesão a tais direitos perante terceiros, sem prejuízo da apuração das responsabilidades incidentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA CESSÃO

O prazo da cessão de direitos patrimoniais será indeterminado, a contar da data de assinatura deste instrumento.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A presente cessão é parte integrante do preço da proposta da contratada, apresentada na Licitação, realizada na Modalidade Pregão nº ____/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA TOLERÂNCIA QUANTO ÀS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Nenhuma omissão ou demora por parte da **CESSIONÁRIA** em exercer qualquer direito ou remédio jurídico estabelecido neste termo, no contrato n. ____, no Edital da Licitação, realizada na Modalidade Pregão n. ____/2025 e Anexos, ou previsto em Lei, deverá operar ou se reconstituir em renúncia do mesmo.

Parágrafo Único. Tampouco deverá qualquer exercício parcial ou isolado, ou o exercício de qualquer direito contratual ou legal excluir outro direito que será sempre cumulativo e não-exclusivo.

(local e data)

(nome e assinatura)

Cedente

Testemunha (nome e CPF)

Testemunha (nome e CPF)